

Processo: 1168229
Natureza: DENÚNCIA
Procedência: Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG
Exercício: 2024
Responsáveis: Custódio Ribeiro Garcia, José Augusto Madeira Machado e Denise Fátima Mariano dos Santos Souza
Procuradores: Gabriel Costa Pinheiro Chagas, OAB/SP 305.149, e Júlio de Souza Camparini, OAB/SP 297.284
MPTC: Elke Andrade Soares de Moura
RELATOR: CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO TELMO PASSARELI

I – RELATÓRIO

Trata-se de denúncia, com pedido de medida cautelar de suspensão do certame, oferecida pelo Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva – Sinaenco, em face do edital do Pregão Eletrônico 03/2024, Processo 06/2024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, objetivando o registro de preços para contratação eventual, futura e parcelada de consultoria especializada em engenharia e arquitetura para realização de levantamentos, diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, estudos ambientais, licenciamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, aprovações e orçamentos de obras de edificações e infraestrutura, além de serviços de assessoria técnica, administrativa, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras para atendimento das demandas dos municípios consorciados (peças 1-12).

O Conselheiro-Presidente recebeu a documentação como denúncia em 21/05/2024 (peça 16), tendo os autos sido distribuídos à minha relatoria em 23/05/2024 (peça 17).

Inicialmente, antes de me manifestar acerca do pedido liminar, determinei a intimação dos Srs. Custódio Ribeiro Garcia, Presidente do CIMOG, e José Augusto Madeira Machado, Presidente da Comissão de Contratação, ambos subscritores do edital, para que apresentassem esclarecimentos acerca dos fatos denunciados e encaminhassem cópia de toda a documentação relativa às fases interna e externa do certame (peça 18).

Cumprindo a diligência, os responsáveis se manifestaram e disponibilizaram link para o acesso ao certame (peças 22-23).

Na sequência, os autos foram encaminhados à Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – CFOSE, que realizou a análise inicial de peça 29.

Sendo necessária a medida acautelatória, considerei presentes os requisitos do *fumus boni juris* e *periculum in mora* e determinei a suspensão do pregão até que fosse resolvido o mérito da presente denúncia (peça 31).

Os responsáveis encaminharam o “Despacho de Suspensão do Processo Licitatório 06/2024, Pregão Eletrônico 03/2024” (peças 36-37).

Ato contínuo, o Ministério Público de Contas apresentou parecer à peça 39.

Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, determinei a citação dos Srs. Custódio Ribeiro Garcia, Presidente do CIMOG, e José Augusto Madeira Machado, Presidente da Comissão de Contratação, bem como da Sra. Denise Fátima Mariano dos Santos Souza, membro da Comissão de Contratação, para que, caso quisessem, apresentassem defesa acerca das irregularidades apontadas nos autos (peça 40).

O Sr. Custódio Ribeiro Garcia apresentou petição e “Termo De Anulação 001/2024, Despacho de anulação de processo licitatório, em razão de ilegalidade na escolha da modalidade, referente ao Processo 006/2024 – Pregão Eletrônico 003/2024” (peças 45-47).

O Sr. José Augusto Madeira Machado e a Sra. Denise Fátima Mariano dos Santos Souza apresentaram petições e documentos de mesmo teor daqueles anteriormente encaminhados pelo Presidente do CIMOG (peças 49-54).

Tendo em vista as manifestações e documentos encaminhados pelos responsáveis, a CFOSE realizou o reexame de peça 60.

Por sua vez, o *Parquet* de Contas apresentou parecer conclusivo à peça 62.

É o relatório.

À **Secretaria da Segunda Câmara** para inclusão em pauta.

Belo Horizonte, 4 de outubro de 2024.

TELMO PASSARELI
Relator